



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.479, de 13 de Novembro de 2024.

Altera o Decreto 3.229, de 30 de agosto de 2023, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2024/49403, de 05 de novembro de 2024, expedida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que solicita a substituição dos representantes do Comitê Técnico, Gestor e Fiscalizador da Lei Paulo Gustavo (PM-ADM-2024/11175);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "d", do inciso "II", ambos do artigo 1º do Decreto 3.229, de 30 de agosto de 2023, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

II - ...

a) Amaryllis Garcia Marques, representante da Sociedade Civil, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS;

[...]

d) Alaíde Pereira Japecanga Aredes, representante da Sociedade Civil, indicada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2024.




José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL